



Resolução CIR-CN/MT Nº 034, de 13 de outubro de 2021.

Dispõe sobre a utilização de recursos de Emenda Parlamentar Nº123/2021-SIFRA, do Deputado Estadual Carlos Avalone, para custeio da área da saúde no valor de R\$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais) para o município de Nobres-MT, localizado na região Centro Norte de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL CENTRO NORTE MATOGROSSENSE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I. **A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- II. **A Lei Complementar Nº 141, de 13 de Janeiro de 2012**, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- III. **A Lei Complementar nº 101, de 4 de março de 2000**, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
- IV. **O Anexo I, do capítulo I, da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017**, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
- V. **A Portaria GM Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013**, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito no Ministério da Saúde;

52/Quimaraes

[Assinatura]



- VI. **A Portaria Nº. 3.992, de 28 de Dezembro de 2017** que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde.
- VII. **A Resolução CIB Nº 139 de 19 de novembro de 2015**, que dispõe sobre a pactuação de Emendas Parlamentares Federal e/ou Estadual para implementação da Rede de Serviços de Saúde no Estado de Mato Grosso;
- VIII. **A PORTARIA nº 204/2020/GBSES de 25 de junho de 2020**, que institui a modalidade de transferência de recurso Fundo a Fundo para despesas com ações e serviços públicos de saúde, objeto de Emendas Parlamentares do Legislativo Estadual, referente ao exercício orçamentário e financeiro de 2020;
- IX. **A Resolução nº 015/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Nobres**, que aprova a utilização de recursos de Emenda Parlamentar Estadual, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para custeio MAC e PAB, para Secretaria Municipal de Saúde o município de Nobres-MT.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a utilização de recursos de Emenda Parlamentar Nº 123/2021-SIFRA para custeio da área da saúde no valor de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para o município de Nobres-MT, localizado na região Centro Norte de Mato Grosso.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e será encaminhada para a Secretaria Executiva da CIB para informe em reunião Ordinárias da CIB/MT e registro em ata.

Diamantino/MT, 13 de outubro de 2021.

Sandra Regina Ferreira Guimarães
Coordenadora CIR-CN/MT

Flávio Vinícius Fonseca de Sá
Vice Regional do COSEMS/MT



ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
NOBRES-MT.

RESOLUÇÃO Nº. 015/2021

O Conselho Municipal de Saúde de Nobres/MT. no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1051, de 06 de novembro de 2007, que dispõe sobre a Gestão do Sistema Único de Saúde; e dá outras providências;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde-SUS;

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando a Lei Nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Considerando a deliberação do Pleno do CMS na reunião extraordinária de 08 de outubro de 2021.

Resolve:

Art. 1º - Aprovado por unanimidade a Emenda Parlamentar Estadual de R\$ 250.000,00 para custeio do MAC e PAB da Secretaria Municipal de Saúde.

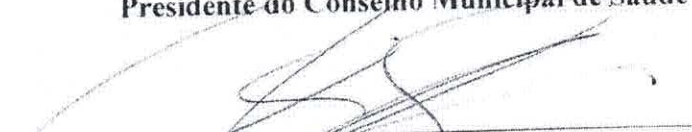
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Nobres/ MT, 08/10/2021.


Marcel Karllay Albues Santiago,
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:


Leocir Hanel
Prefeito Municipal



ALMT
Assembleia Legislativa

GABINETE DEPUTADO CARLOS AVALLONE

OF. DEP. CARLOS AVALLONE/Nº 174/2021.

Cuiabá, 21 de julho de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-chefe da Casa Civil

Assunto: Remanejamento de recursos

Senhor Secretário,

Com os meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, solicitar o remanejamento de recursos na ordem de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), da Emenda Parlamentar nº 123/2021, alocados na Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA para a Secretaria de Estado de Saúde - SES, conforme especificado abaixo:

Da Emenda Parlamentar nº 123/2021- SINFRA

Órgão – 25.101
Programa – 338
Ação – 5168
Fonte - 100
Região – 9900
Valor – R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)

Para a Secretaria de Estado de Saúde – SES

Órgão – 21.601
Programa – 526
Ação – 2520
Região – 9900
Beneficiária – Prefeitura municipal de Nobres/MT.
Objeto – Apoio no custeio da saúde no município.
Valor – R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)

Carlos
AVALLONE
DEPUTADO ESTADUAL

O DEPUTADO DA

FAMÍLIA E DO EMPREGO

CarlosAvalloneOficial

www.carlosavallone.com.br



ALMT
Assembleia Legislativa

Sem mais para o momento, agradeço antecipadamente e aproveito para renovar-lhe minhas estimas de sincera admiração e apreço, bem como colocar este Gabinete Parlamentar à disposição dessa Secretaria para quaisquer informações complementares que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

CARLOS AVALLONE
Deputado Estadual

Carlos
AVALLONE

O DEPUTADO DA

FAMÍLIA E DO EMPREGO

CarlosAvalloneOficial

www.carlosavallone.com.br